Situação Tributária no Estado de Mato Grosso



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA

Situação Tributária no Estado de Mato Grosso



"Atualmente, a base de contribuição do Estado de Mato Grosso acaba por gerar uma injustiça tributária, onde basicamente os pequenos comerciantes pagam muitos tributos e outros segmentos do setor produtivo possuem uma grande desoneração, fator gerador deste grande desequilíbrio tributário.".

Dep. Oscar Bezerra

Mesa Diretora

Biênio: 2017 / 2018 18ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DEP. EDUARDO BOTELHO – DEM

1° VICE-PRESIDENTE DEP. GILMAR FABRIS – PSD

2° VICE-PRESIDENTE DEP. MAX RUSSI – PSB

1° SECRETÁRIO DEP. GULHERME MALUF – PSDB

2° SECRETÁRIO DEP. NININHO – PSD

3° SECRETÁRIO DEP. BAIANO FILHO – PSDB

4° SECRETÁRIO DEP. SILVANO AMARAL - MDB

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

XISTO ALESSANDRO BUENO

SECRETÁRIO

NÚCLEO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON

CONSULTOR

TÉCNICOS:

José Eldenir Pereira de Oliveira

Patrícia Müller

Raquel Haddad Fagundes

Rita Márcia Cerqueira Figueiredo

Evanira Carmen do Prado Silva

Nayara Almeida de França

Heliane de Castro Zanol

Leocir Antonio Boeri



APRESENTAÇÃO

Atualmente, apesar da crise política verificada nos últimos anos, o Brasil tem apresentado uma recuperação econômica gradual mesmo que o índice de desemprego ainda apresente números nada confortáveis para a sua população. Desde a implantação do Plano Real em 01 de julho de 1994, com o lançamento da nova moeda, o Real (R\$)¹, a inflação apresentou picos alternados na casa dos dois dígitos em 1995 (22,41%) e 2002 (12,53%), sendo que os demais exercícios se apresentaram próximos aos 10% porém sem ultrapassálo. Somente em 2015, a inflação alcançou o índice de 10,67%, quando estava em curso o "impeachment" da Presidente Dilma Rousseff.

O desencadear da atual crise gerou, como reflexo na população, expectativas negativas, fazendo com que houvesse retração no consumo e, por consequencia, queda seja da produção industrial, nas vendas do comércio e na prestação de serviços, provocando demissões nos diversos setores da economia do país. O alarde pela imprensa, nos diversos veículos de mídia, de que a inflação e um possível desabastecimento em virtude de descontentamento de setores e a ação nociva dos juros altos entre outros aspectos corrosivos aos salários e renda das pessoas fizeram com que houvesse uma paralisia nas frentes produtivas pela queda no consumo.

Em virtude disso, o Deputado Oscar Bezerra solicitou à Mesa Diretora a criação da Câmara Setorial Temática editada pelo Ato nº 031/2015, com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes a situação tributária em Mato Grosso, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, cuja justificativa refere-se, no seu bojo, da injustiça tributária, onde basicamente os pequenos empresários pagam muitos tributos e outros segmentos do setor produtivo gozam do benefício de desoneração, fator gerador deste grande desequilíbrio.

Busca a proposta uma paridade nas políticas públicas pelo Executivo Estadual, um tratamento isonômico entre os empreendimentos de grande, médio e pequeno porte, propiciando às pequenas e médias empresas, crescimento com justiça tributária, gerando, por conseguinte, no tocante ao aspecto social, mais emprego e renda à população em todo o território mato-grossense.

JÉSSICA NARA FRAGNAN XAVIER

RELATORA

¹ Toda a base monetária brasileira foi trocada de acordo com a paridade legalmente estabelecida: CR\$ 2.750,00 para cada R\$ 1,00. A inflação acumulada até julho foi de 815,60%, e a primeira inflação registrada sob efeito da nova moeda foi de 6,08%, mínima recorde em muitos anos. Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Plano_Real



Quadro 01. TABELA EVOLUTIVA DO IPCA (INDICE DE INFLAÇÃO) DOS ULTIMOS 38 ANOS 1980 a Nov/2018

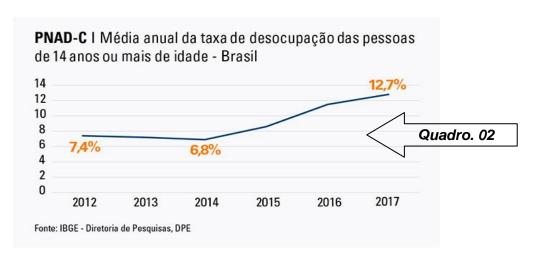
													ACUMULADO
ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	NO ANO
1980	6,62	4,62	6,04	5,29	5,7	5,31	5,55	4,95	4,23	9,48	6,67	6,61	99,27
1981	6,84	6,4	4,97	6,46	5,56	5,52	6,26	5,5	5,26	5,08	5,27	5,93	95,65
1982	6,97	6,64	5,71	5,89	6,66	7,1	6,36	5,97	5,08	4,44	5,29	7,81	104,80
1983	*	7,86	7,34	6,58	6,48	9,88	10,08	9,11	10,3	8,87	7,38	8,68	163,99
1984	9,67	9,5	8,94	9,54	9,05	10,08	9,72	9,35	11,75	10,44	10,53	11,98	215,27
1985	11,76	10,87	10,16	8,2	7,2	8,49	10,31	12,05	11,12	10,62	13,97	15,07	242,24
1986	14,37	12,72	4,77	0,78	1,4	1,27	1,71	3,55	1,72	1,9	5,45	11,65	79,65
1987	13,21	12,64	16,37	19,1	21,45	19,71	9,21	4,87	7,78	11,22	15,08	14,15	363,41
1988	18,89	15,7	17,6	19,29	17,42	22	21,91	21,59	27,45	25,62	27,94	28,7	980,22
1989	37,49	16,78	6,82	8,33	17,92	28,65	27,74	33,71	37,56	39,77	47,82	51,5	1.972,91
1990	67,55	75,73	82,39	15,52	7,59	11,75	12,92	12,88	14,41	14,36	16,81	18,44	1620,96
1991	20,75	20,72	11,92	4,99	7,43	11,19	12,41	15,63	15,63	20,23	25,21	23,71	472,69
1992	25,94	24,32	21,4	19,93	24,86	20,21	21,83	22,14	24,63	25,24	22,49	25,24	1119,09
1993	30,35	24,98	27,26	27,75	27,69	30,07	30,72	32,96	35,69	33,92	35,56	36,84	2477,15
1994	41,31	40,27	42,75	42,68	44,03	47,43	6,84	1,86	1,53	2,62	2,81	1,71	916,43
1995	1,7	1,02	1,55	2,43	2,67	2,26	2,36	0,99	0,99	1,41	1,47	1,56	22,41
1996	1,34	1,03	0,35	1,26	1,22	1,19	1,11	0,44	0,15	0,3	0,32	0,47	9,56
1997		0,5	0,51	0,88	0,41	0,54	0,22	-0,02	0,06	0,23	0,17	0,43	5,22
1998		0,46	0,34	0,24	0,5	0,02	-0,12	-0,51	-0,22	0,02	-0,12	0,33	1,66
1999		1,05	1,1	0,56	0,3	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,6	8,94
2000		0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97
2001	0,57	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,7	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67
2002	- , -	0,36	0,6	0,8	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,1	12,53
2003	, -	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,2	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30
2004 2005	-, -	0,61 0,59	0,47	0,37 0,87	0,51 0,49	0,71 -0,02	0,91 0,25	0,69	0,33 0,35	0,44 0,75	0,69 0,55	0,86 0,36	7,60 5,69
2005		0,39	0,61 0,43	0,87	0,49	-0,02	0,25	0,17 0,05	0,33	0,73	0,33	0,36	3,14
2007		0,41	0,43	0,21	0,1	0,28	0,19	0,47	0,21	0,33	0,38	0,40	4,45
2008		0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,47	0,16	0,45	0,36	0,28	5,90
2009		0,55	0,40	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	4,31
2010		0,78	0,52	0,57	0,43	0	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	5,90
2011		0,8	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,5	6,50
2012		0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,6	0,79	5,83
2013		0,6	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5,91
2014		0,69	0,92	0,67	0,46	0,4	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6,40
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10,67%
2016	1,27	0,9	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,3	6,2
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	2,94%
2018	0,29	0,32	0,09	0,22	0,4	1,26	0,33	-0,09	0,48	0,45		-	3,8

FONTES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

De acordo com o CAGED (MTE), (IBGE)

Todas as Regiões Metropolitanas apresentaram redução no contingente ocupado de 2014 para 2015. A Região de Salvador (-3,3%) registrou a maior redução no contingente ocupado, seguida por Belo Horizonte (-2,4%), São Paulo (-1,5%), Recife (-1,3), Rio de Janeiro (-1,1%) e Porto Alegre (-0,9%). Entre 2003 e 2015 as Regiões Metropolitanas de Salvador e São Paulo foram as que apresentaram os maiores percentuais de crescimento da população ocupada, 29,1% (1.321 mil para 1.705 mil pessoas) e 28,9% (de 7.881 mil para 10.163 mil pessoas), respectivamente. A Região Metropolitana do Rio de Janeiro, assim como observado na PIA (12,5%), foi a que apresentou o menor crescimento da ocupação, 14,9%; passando de 4.854 mil para 5.579 mil pessoas nesse período. Média anual da taxa de desocupação das pessoas de 14 anos ou mais de idade - Brasil

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Mensal de Emprego.



De 2014 para 2017, foram quase 6,5 milhões de desempregados a mais, um crescimento de 96,2%, chegando a 13,2 milhões de pessoas. O Coordenador de Trabalho e Rendimento do IBGE, Cimar Azeredo, explicou que, nesses três anos, o país perdeu muitos postos de trabalho, sobretudo formalizados. "O número de trabalhadores com carteira assinada, que já chegou a 36,6 milhões em 2014, agora ficou em 33,3 milhões. Em três anos, perdemos 3,3 milhões de postos de trabalho com carteira". Já em relação a 2016, a queda no número de trabalhadores com carteira foi de quase um milhão de pessoas.

Só de 2016 para 2017, o número de trabalhadores <u>sem carteira de trabalho</u> no setor privado cresceu 5,5%, o que representa 560 mil trabalhadores. Em relação a 2014, o aumento médio foi de 3,2%, ou 330 mil pessoas.

Já o número de <u>trabalhadores por conta-própria cresceu 0,7% no último ano</u>, um contingente de 159 mil pessoas. Em três anos, o aumento foi de 6,5% ou 1,3 milhão de trabalhadores nesta categoria.

Fonte: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
LISTA DE QUADROS	9
LISTA DE FIGURAS	10
LISTA DE SIGLAS	11
1 - INTRODUÇÃO	
3 - ETAPAS DO PROCESSO	
4 - DA CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA	
DO REQUERIMENTO	
DO ATO DE CRIAÇÃO	
DA PUBLICAÇÃO	
DA INSTALAÇÃO	20
DO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO	21
DO ATO DE PRORROGAÇÃO	
DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE PRORROGAÇÃO	24
5. SITUAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	25
5.1 Pequenos Negócios no Brasil	25
5.2 Perfis dos Pequenos Negócios em Mato Grosso - 2017	27
5.3 Mercado de Trabalho	28
5.3.1. Quantidade de empregos formais em Mato Grosso (SEBRAE)	28
6. CENÁRIO MACROECONÔMICO	
7. DOS TRABALHOS DA CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA	
8. CONCLUSÃO	
9. REFERÊNCIAS	47
10. ANEXO	

LISTA DE QUADROS

Quadro 01.	TABELA EVOLUTIVA DO IPCA (INDICE DE INFLAÇÃO) DOS ULTIMOS 38 ANOS	;
Quadro 02.	Participação dos Pequenos Negócios na Economia2	26
Quadro 03.	Quantidade de empresas em Mato Grosso (SEBRAE)	27
Quadro 04.	DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS POR ATIVIDADES EM MATO GROSSO	29
Quadro 05.	Evolução do PIB em 10 anos (2008-2017)(BRASIL)	30
Quadro 06.	PROPOSTA LIMITE SUPERSIMPLES	32
Quadro 07.	Simulação 01 – Sublimite de R\$ 2.520 milhões e fim do ICMS antecipado - Varejo	34
Quadro 08.	Simulação 02 – Sublimite de R\$ 3,6 milhões e fim do ICMS antecipado - Varejo	35
Quadro 09.	Simulação 02 A – Impacto no Capital de Giro	36
Quadro 10.	Arrecadação do ICMS – Mato grosso – 2007/2016	37

LISTA DE FIGURAS

Fig. 01 – Instalação da Câmara setorial Temática – Situação Tributária em MT	13
Fig. 02 – Reunião de trabalho da Câmara setorial Temática – Situação Tributária em MT	13
Fig. 03 – Evolução do número de empresas optantes do Simples Nacional nos últimos dez anos	26
Fig. 04 – ME, EPP e MEI - Concentração por ramo de atividade	26
Fig. 05 – ME, EPP e MEI - Concentração por Região	27
Fig. 06 – Mato Grosso, 2015. Mapa Municípios	28
Fig. 07 – Saldo de Emprego Celetista meses de outubro de 2008/2018	29
Fig. 08 – Evolução do número de empregos com carteira assinada em Mato Grosso	29
Fig. 09 – Evolução do PIB nominal brasileiro 2014/2016	30
Fig. 10 – O PIB pela ótica da oferta – 2015/2016	31
Fig. 11 – O PIB pela ótica da demanda – 2015/2016	31
Fig. 12 – Reunião de trabalho da Câmara setorial Temática – Situação Tributária em MT	33
Fig. 13 – Sistema REDESIM	38
Fig. 14 – Discussão sobre o Estatuto das MEs, EPPs e MEIs em MT com a presença do Dep. Oscar Bezerra	33
Fig. 15 – Reunião de trabalho da Câmara setorial Temática – Carga Tributária em MT	40
Fig. 16 – Discussão sobre o Estatuto das MEs, EPPs e MEIs em MT (finalização)	40

LISTA DE SIGLAS

- ATE Agentes de Tributos Estaduais MT.
- CAE Centro de Atendimento Empresarial Vinculado à SEDEC MT.
- CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- CGESIM Coordenação de Gestão do Simples
- CIF Cost, Insuranse and Freight (que querem dizer custo, seguro e frete por conta do vendedor).
- CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas
- CRC Conselho Regional de Contabilidade
- EPP Empresa de Pequeno Porte
- FACMAT Federação das Associações Comerciais e Empresarias de Mato Grosso
- FCDL Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de MT.
- FECOMÉRCIO Federação do Comércio
- FEMPE Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- FIEMT Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso
- FOB Free on Board Livre a bordo (expressão em que a mercadoria é entregue na origem)
- FTE Fiscais de Tributos Estaduais MT.
- IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ITCD Imposto sobre Transmissão CAUSA MORTIS E DOAÇÃO de qualquer bens ou direitos
- ME Micro empresa
- MEI Micro Empresa Individual
- MTE Ministério do Trabalho e Emprego
- PAT Processo Administrativo Tributário
- PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples
- PIA População em Idade Ativa IBGE/CAGED
- PIB Produto Interno Bruto
- PIB (per capita) ou (renda per capita) Produto Interno Bruto por habitante (pessoa)
- PLP Projeto de Lei Parlamentar (Câmara dos Deputados)
- PNAD C Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio Contínua
- RAIS Relatório Anual de Informações Sociais
- REDESIM Sistema de Desburocratização Vinculado à JUCEMAT MT
- SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa
- SEFAZ Secretaria de Fazenda (do Estado de Mato Grosso)
- SEPLAN Secretaria de Planejamento (do Estado de Mato Grosso)
- SINCOFARMA MT Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de MT
- SINDIFISCO Sindicato dos Fiscais de Tributos do Estado de Mato Grosso
- UGE Unidade de Gestão Estratégica (SEBRAE)



1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional para as Médias Pequenas e Micro-empresas (Instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vem estabelecer normas gerais relativas às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos artigos 146, 170 e 179 da Constituição Federal. O Estatuto se pauta em proporcionar-lhes tratamento diferenciado, oportunizando a estas, crescimento e, conseqüentemente, geração de emprego e renda à população.

Mato Grosso, estado em pleno desenvolvimento nos diversos setores da economia tem se destacado no cenário nacional, apesar da crise que se instalou nos últimos anos no país, entre os cinco estados, na manutenção de empregos com um pequeno percentual de diferença em relação a 2014. Conforme dados divulgados pelo PnadC (IBGE), no primeiro semestre de 2015 Mato Grosso ocupa a 3ª colocação em geração de empregos. Segundo divulgado pelo Caged – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

"O desemprego no Brasil atingiu 8,3% no segundo trimestre de 2015, a maior taxa da série histórica, iniciada em 2012, informou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (Trimestral) (Pnad C)".

"No país, foram fechados em julho 157.905 postos de trabalho, segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), a menor geração de empregos para o mês desde 92, quando iniciou a série histórica. Das 27 unidades da Federação, só três apresentaram aumento no nível de emprego em julho: Pará (2.634), Maranhão (2.121) e Mato Grosso (707). São Paulo (38.109 postos), Rio de Janeiro (19.457) e Rio Grande do Sul (17.818 postos) tiveram os maiores número de demissões".

Fonte: http://fmnovotempo.webnode.com/news/o-desemprego-no-brasil-atingiu-8-3-no-segundo-trimestre-de-2015-a-maior-taxa-da-serie-historica-iniciada-em-2012-informou-o-instituto-brasileiro-de-geografia-e-estatistica-ibge-segundo-a-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilio-trimestral-pnad-c/

Os estudos realizados pelos membros da Câmara Setorial Temática e núcleos de estudos setoriais foram norteados a partir desta constatação, ou seja, que venha proporcionar a estabilidade das empresas e, por conseguinte, a manutenção dos postos de trabalho remanescentes e o incremento dos conquistados.





Fig. 01 - Instalação da Câmara Setorial Temática - Sistema Tributário em MT (Foto: Ronaldo Mazza-ALMT)



Fig. 02 - Reunião de trabalho da Câmara Setorial Temática - Sistema Tributário em MT (Foto: Ronaldo Mazza-ALMT

2. METODOLOGIA

A metodologia do trabalho constitui-se de:

- 1. **Análise documental** Análise da proposta inicial, documentos disponibilizados pela instituição e, materiais, também, utilizados no processo.
- 2. **Pesquisas bibliográficas e Internet** Utilização da internet para consulta sobre os temas em discussão; leitura de obras dedicadas ao assunto em estudo; leis; portarias ministeriais; políticas estaduais vigentes em outros estados; outros.
- 3. **Visitação Técnica –** Visita de técnicos da área para reuniões e explanação dos seus conhecimentos sobre a atuação dos órgãos e instituições correlatas ao tema em discussão.
- 4. **Reuniões Sistemáticas –** Realização de reuniões programadas e sistêmicas ao longo das discussões, inclusive no encerramento definitivo dos trabalhos.

3. ETAPAS DO PROCESSO

PRIMEIRA ETAPA – Recebimento do Ato de criação da Câmara Temática; Elaboração do Termo e de sua efetiva Instalação.

SEGUNDA ETAPA – Estudos preliminares sobre o tema proposto e levantamento de matérias acerca do assunto.

TERCEIRA ETAPA – Reuniões sistemáticas e programadas com a participação dos membros da Câmara Temática e técnicos convidados das instituições públicas e privadas envolvidas no processo.

QUARTA ETAPA – Elaboração de relatório da Câmara Setorial Temática.

4. DA CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA

CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes a Situação Tributaria do Estado de Mato Grosso.

AUTOR: Deputado Oscar Bezerra

ATO N° 031/2015

DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE de 24/06/2015

DATA DE INSTALAÇÃO: 29 /06/2015

COMPOSIÇÃO:

Presidente: Xisto Alessandro Bueno

Relator: Jéssica Nara Fragnan Xavier

Membros: Fábio Fernandes Pimenta - SEFAZ

Reinhard Reimminger – SEPLAN

Darius Canavarros Palma - OAB

Elizete Araújo Ramos – FAMATO

José Lombardi – FIEMT

Roberto Peron – FECOMÉRCIO

Antonio de Souza Moreno - SINDIFISCO

Marcelo Lambrecth - CRC

Roque Zacarias Licciardi – SEBRAE

Paulo N.Gasparoto - FCDL

Cuiabá, 29 de junho de 2015.

Deputado Oscar Bezerra

4.1. DO REQUERIMENTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

28/04/2015

Requerimento nº 194/2015

Protocolo nº 1397/2015

Processo nº 291/2015

Autor: Dep. Oscar Bezerra

Com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.352 e o que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito à Mesa Diretora a instalação de uma Câmara Setorial Temática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes a situação Tributária do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 28 de abril de 2015

Oscar Bezerra

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Requerimento, que tem por fim solicitar à Mesa Diretora, a Instalação de uma Câmara Setorial Temática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, com o objetivo de estudar, discutir, avaliar, acompanhar, e propor medidas referentes a situação Tributária do Estado de Mato Grosso.

A idéia de se instalar a Câmara Setorial Temática referente a uma possível reforma Tributária se deve ao fato de que o Estado de Mato Grosso, por possuir uma economia pujante, uma agricultura de *Commodities* com peso específico e altamente relevante no contexto econômico brasileiro, tendo em vista a sua alta tecnologia e competência técnica, indústrias madeireiras sólidas, setor pecuário de primeira categoria, municípios com pólos comerciais consolidados e, no entanto, no aspecto tributário, ainda é estruturado como um estado de pequeno porte e irrelevante.

Atualmente, a base de contribuição do Estado de Mato Grosso acaba por gerar uma injustiça tributária, onde basicamente os pequenos comerciantes pagam muitos tributos e outros segmentos do setor produtivo possuem uma grande desoneração, fator gerador deste grande desequilíbrio tributário. Se observarmos a relação do Produto Interno Bruto (PIB) de cada atividade importante do Estado e o que este setor arrecada, percebe-se claramente essa distorção.

E, para Mato Grosso continuar crescendo, para que a arrecadação do Estado seja compatível ao seu crescimento, com os devidos investimentos em educação, saúde, transporte, rodovias, infraestrututra, enfim, o Estado precisa ter uma arrecadação condizente com a sua importância.

Com a instalação desta Câmara Setorial Temática, ao desenvolver essa análise para uma possível reforma tributária, daremos a oportunidade de ouvir as dificuldades dos pequenos comerciantes, do setor produtivo, do Sindicato dos Auditores Fiscais, do Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria de Estado de Planejamento, e buscar em conjunto com todos os segmentos, a importância da arrecadação tributária e o reflexo deste investimento no Estado.

Dessa forma, com a aprovação da presente proposição e com a instalação desta Câmara Setorial Temática, vamos proporcionar e evidenciar, tanto para as partes envolvidas quanto para sociedade de Mato Grosso, a importância de se criar uma justiça tributária, onde todos os segmentos possam contribuir com o crescimento deste Estado sem gerar um desequilibro tributário entre as suas áreas de arrecadação.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 28 de Abril de 2015

Oscar Bezerra

Deputado Estadual



4.2. DO ATO DE CRIAÇÃO





ATO Nº 031/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1°, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, alterada pela Lei nº 8.529, de 25.07.2006, cria a Câmara Setorial Temática com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes à situação tributária do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, e designa os Senhores Xisto Alessandro Bueno, Presidente; Jéssica Nara Fragnan Xavier, Relator; Fábio Fernandes Pimenta, Reinhard Reimminger, Darius Canavarros Palma, Elizete Araújo Ramos, José Lombardi, Roberto Perón, Antônio de Souza Moreno, Marcelo Lambrecht, Roque Zacarias Licciardi e Paulo N. Gasparoto, membros.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME MALUF

Presidente

Secretaria de Serviços Legislativos



4.3. DA PUBLICAÇÃO

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Diário@Oficial

Nº 26561

Rub

SSL

ER LEGISI

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N° 031/15
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe co o Art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, alterada pela Lei nº 8.529, de 25.07.2006, cria a Câmara Setorial Temática com o objetivo de avallar, acompanhar, discutir e Câmara Setorial Temática com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes à situação tributária do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) días, prorrogáveis por igual período, e designa os Senhores Xisto Alessandro Bueno, Presidente; Jéssica Nara Fragnan Xavier, Relator; Fábio Fernandes Pimenta, Reinhard Reimminger, Darius Canavarros Palma, Elizete Araújo Ramos, José Lombardi, Roberto Perón, Antônio de Souza Moreno, Marcelo Lambrecht, Roque Zacarias Licciardi e Paulo N. Gasparoto, membros. Assembleia Legislativa do Estado, em Culabá, 23 de junho de

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

ATO N° 032/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, alterada pela Lei nº 8.529, de 25.07.2006, cria a Câmara Setorial Temática com o objetivo de avaliar, acompanhar. discutir e propor medidas referentes ao desenvolvimento econômico da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, a fim de contribuir com propostas efetivas para minorar as mazelas sociais e econômicas que há décadas assolam a população ali residente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogaveis por igual período, e designa os Senhores Deputados Dr. Leonardo, Presidente; Coronel Taborelli, Wancley Carvalho, Wagner Ramos e Sartunino Masson, membros.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

ATO N° 033/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1°, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados Wancley § 17, V. do regimento meno, nomas de la contenta del contenta de la contenta de la contenta del contenta de la contenta del contenta de la contenta de la contenta del contenta de la contenta del contenta del contenta de la contenta de la contenta del contenta del contenta del contenta del contenta del contenta del conte

180 (cento e oitenta) Anos de Instalação do Parlamento Estadual em unto com a Comissão de Deputados designados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a serem realizados no mês de agosto de 2015, retificando o Ato nº 021/15, publicado no Diário Oficial de 08.05.15.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

ATO Nº 034/15

ATO Nº 034/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1°, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, alterada pela Lei nº 8.529, de 25.07.2006, cria a Câmara Setorial Ternática com o objetivo de estudar, discutir e sugerir ações para criar o Programa Estadual de Fitoterápicos. Plantas Medicinais e Aromáticas, vinculado à Secretaria de Saúde Integrado aos Sistemas Únicos de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, e designa os Senhores José Esteves de Lacerda Filho, Presidente: Isanete Geraldini Costa Bieski. Relator; Domingos Tabajara de O. Martins, Gabriela R. Priante Teles Àvila, André Pereira Dias e Décio Teruo Mitajima, membros.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de

Dep. Guilherme Maluf - Presidente Original assinado:

RESOLUÇÃO Nº 4.231, DE 17 DE JUNHO DE 2015. Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

> Comenda Concede Migrante Norberto Schwantes à Senhora Teresinha Zambenedetti dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Teresinha Zambenedetti dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de junho de

Original assinado:	Dep. Guilherme Maluf	- Presidente
	Dep. Nininho	- 1º Secretário
	Dep. Wagner Ramos	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.232, DE 17 DE JUNHO DE 2015. Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

> Concede a comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao senhor João Batista Varella Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor João Batista Varella Rodrigues.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de junho de

Original assinado:	Dep. Guilherme Maluf	- Presidente
	Dep. Nininho	- 1º Secretário
	Dep. Wagner Ramos	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.233. DE 17 DE JUNHO DE 2015.

a Comenda Desbravador Concede Migrante Norberto Schwantes à Senhora Terezinha Zantedeschi Goulart.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° Nos termos da Resolução n° 1.498, de 19 de abril de 2010,

fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Terezinha Zantedeschi Goulart.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de junho de

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf Dep. Nininho - 2º Secretário Dep. Wagner Ramos

RESOLUÇÃO Nº 4.234, DE 17 DE JUNHO DE 2015.



4.4. TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, ás 14: 00hs, presentes os membros abaixo subscritos, instalou-se na Sala das Câmaras Setoriais Temáticas nesta Casa de Leis, a **CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA** designada pelo ATO nº 0031/2015 da Mesa Diretora, com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes a situação Tributária do Estado de Mato Grosso, por solicitação do **Excelentíssimo Senhor Deputado Oscar Bezerra.**

Para desenvolver os estudos foram indicados os seguintes técnicos:

Presidente: Xisto Alessandro Bueno

Relator: Jéssica Nara Fragnan Xavier

Membros: Fábio Fernandes Pimenta - SEFAZ

Reinhard Reimminger - SEPLAN

Darius Canavarros Palma - OAB

Elizete Araújo Ramos – FAMATO

José Lombardi - FIEMT

Roberto Peron - FECOMÉRCIO

Antonio de Souza Moreno - SINDIFISCO

Marcelo Lambrecth - CRC

Roque Zacarias Licciardi – SEBRAE

Paulo N. Gasparoto - FDCL

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2015.

Deputado OSCAR BEZERRA

4.5. DO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO

	Estado de Mato G Assembleia Legisla		
Ao Expe Sala das 12-1		SECRETARIA DE SERVIÇOS LEG 09/12/2015 Requerimento n° 498/2015 Protocolo n° 6805/2015	
Regimento Intern conclusão da Câ Parlamentar, que	Paragrafo ún o desta Casa de Leis mara Setorial Temát tem por objetivo av	nico, da Lei nº 8.352, de 11 de julho s, solicito à Mesa Diretora, que determ cica, instalada por meio do requerime valiar, acompanhar, discutir e propor por 180 (cento e oitenta) dias.	nine a prorrogação do pr nto 194/2015 de autoria
Pler	nário das Deliberações	s "Deputado Renê Barbour" em 09 de [Dezembro de 2015
		Oscar Bezerra	

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Requerimento à Mesa Diretora, com a finalidade prorrogar o prazo de conclusão da Câmara Setorial Temática que tem por objetivo avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes a situação Tributária do Estado de Mato Grosso, por 180 (cento e oitenta) dias.

Tal medida se faz necessária tendo em vista a abrangência e complexidade dos assuntos objetos da referida Câmara Temática, que tem avaliado, discutido e proposto medidas para colaborar com melhorias significativas da situação Tributária do Estado de Mato Grosso em todos os seus aspectos.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Dezembro de 2015

Oscar Bezerra

Deputado Estadual



4.6. DO ATO DE PRORROGAÇÃO



ATO Nº 064/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1°, V, do Regimento Interno, prorroga pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Câmara Setorial Temática, constituída nos termos do Ato nº 031/15, publicado no Diário Oficial do dia 24 de junho de 2015, com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes à situação tributária do Estado de Mato Grosso.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2015.

Deputado GULHERME MALUF Presidente



4.7. DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE PRORROGAÇÃO

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015 **Diário Oficial**

Nº 26684

o Art. 35, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno e 366, do mesmo estatuto regimental, determina a substituição do Deputado Saturnino Masson pelo Deputado Emanuel Pinheiro como membro da Comissão Especial criada com a finalidade de realizar estudos sobre o transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso, constituida por meio do Ato nº 046/15, Diário Oficial do dia 27.08.15.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de dezembro

Original assinado:

- Presidente Dep. Guilherme Maluf

ATO Nº 061/15 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, alterada pela Lei nº 8.529, de 25.07.2006, cria a Câmara Setorial Temática com o objetivo de estudar, acompanhar, discutir e propor medidas em defesa das Comunidades Terapêuticas de Tratamento de Dependência Química, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogâveis por igual período, e designa os Senhores Carlos Dornellas, Presidente; Sérvio Túlio Migueis Jacob, Relator; Paulo Sérgio da Costa Moura, Sônia Cardoso de Souza Júlio, Valdete Zocke, Bruno Willames Cardoso, Wagner Cesar Fachone, Mario Roberto Kono, Roberto Tadeu Vaz Curvo, Naila Cristina de Souza, Carmem Silvia Gimenez Siqueira Gonçalves, Delma Perpétua Oliveira de Souza, Pátima Suely Peralta Bezerra, Marcos Antonio Jukolvski, Helio Silva Fonseca, Alonso de Alcantara Moura, Denis Pereira Nardes, Gislaine Rodrigues da Silva Neves e Benedita Pereira Neres Barbosa de Souza, membros.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro

Original assinado:

- Presidente Dep. Guilherme Maluf

ATO N° 063/15 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLAIIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1°, V. do Regimento Interno e em atendimento ao disposto no Art. 36, § 4°, da Constituição Estadual e no Art. 495 do Regimento Interno, designa os Senhores Deputados: Emanuel Pinheiro, Nininho, Wilson Santos, Eduardo Botelho e Cel. Taborelli para comporem a Comissão Representativa desta Casa de Leis durante o recesso parlamentar.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro

de 2015.

Dep. Guilherme Maluf - Presidente Original assinado:

ATO Nº 064/15
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1º, V. do Regimento Interno, prorroga pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Câmara Setorial Temática, constituída nos termos do Ato nº 031/15, publicado no Diário Oficial do dia 24 de junho de 2015, com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes à situação tributária do Estado de Mato Grosso.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2015.

de 2015.

Original assinado:

Dep. Guilherme Maluf

ATO Nº 065/15

ATO Nº 065/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
35, § 1º, V. do Regimento Interno, prorroga pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de funcionamento da Câmara Setorial Temática, constituída nos termos do Ato nº 030/15, publicado no Diário Oficial do dia 12 de junho de 2015, com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir propor medidas referentes ao processo de regularização fundiária da área de terras. denominadas "4 Reservas", localizada nos Municípios de Terra Nova do Norte e Nova Guarita e; à redefinição dos limites da Reserva Extrativista Guariba- Roosevelt, localizada no Município de Colniza, previstos no Decreto nº 59, de 13 de abril de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro

Dep. Guilherme Maluf Original assinado: RESOLUÇÃO Nº 4.415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Deputado Alexandre Cesa

Altera dispositivos da Resolução nº 3.575, de 12 de fevereiro de 2014, que criou a Comissão da Verdade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE: Art. 1º Os Arts. 3º, 4º, 6º e 13 da Resolução nº 3.575, de 12 de

fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º A Comissão da Verdade terá prazo até o dia 15 de dezembro de 2016 para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações."

"Art. 4º A Comissão da Verdade será composta de forma pluralista por 07 (sete) membros, designados pelo Presidente da Assembleia Legislativa, sendo 03 (três) parlamentares identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como o respeito aos direitos humanos, e 04 (quatro) dentre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, residentes no Estado de Mato Grosso, sob a presidência de um dos membros da sociedade civil."

(...)

"Art. 6º A participação na Comissão da Verdade será considerada serviço público relevante, não remunerado, garantido o ressarcimento pelas despesas decorrentes de suas atividades. conforme solicitação e justificativa em expediente administrativo

"Art. 13 A Mesa da Assembleia Legislativa regulamentará a participação dos servidores de seu quadro na Comissão da Verdade, bem como poderá requerer servidores de outros órgãos ou Poderes, mediante cessão, visando à obtenção positiva de sua finalidade."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do Art. 14. Art. 3º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro

Original assinado:

Dep. Guilherme Maluf - Presidente Dep. Nininho Dep. Wagner Ramos

- 1º Secretário - 2º Secretário

EXTRATO CONVÊNIO Nº 005/2015

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Convênio: Espécie: Convênio nº 005/2015 Contratada: Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré - Escolar OMEP/BR/MT/CBÁ

Objeto:

Projeto Assembléia Itinerante 12 meses R\$ 995.000,00 Vigência: Fonte 100

Proj. Atividade: 2007

3.3.90.00 Mesa Diretora -09/12/2015 Ratificação: Presidente: Guilherme Maluf 1° Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO CONVÊNIO Nº 006/2015

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Convênio: Espécie: Convênio nº 006/2015

Associação Casa de Guimarães Contratada: Projeto Assembléia Itinerante 12 meses R\$ 943.080,00 Objeto:

Valor: Fonte: 100 Proj. Atividade: 2007

3.3.90.00 Elem. despesa: Mesa Diretora -09/12/2015 Ratificação: Presidente Guilherme Maluf Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO DE ADESÃO CARONA 027/2015

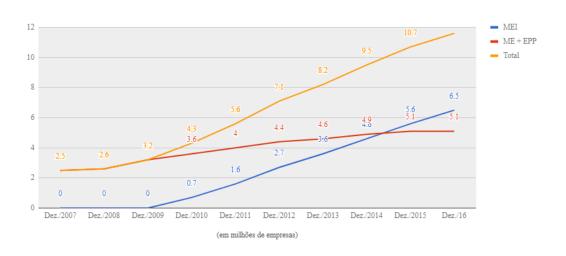
PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso empresa SERPREL Assessoria em Administração Pública Ltda so - ALMT e a OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de tecnologia de

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Gestão - Imprensa Ofici

5. SITUAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

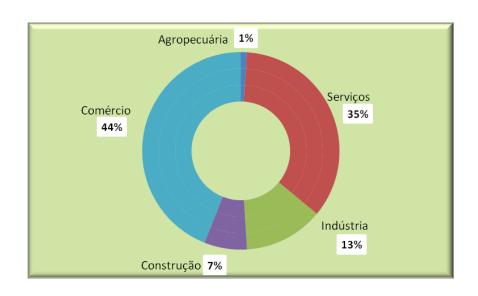
5.1 Pequenos Negócios no Brasil

Fig. 03 - Evolução do número de empresas optantes do Simples Nacional nos últimos dez anos



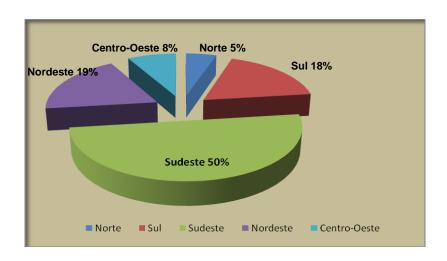
Fonte: Simples Nacional. Sebrae, 2017. - http://datasebrae.com.br/simples-nacional/

Fig. 04 - ME, EPP e MEI - Concentração por ramo de atividade



Fonte: Boletim Estudos & Pesquisas SEBRAE/UGE (Receita Federal) – Edição nº 44

FIG. 05 - Concentração por Região



Fonte: Boletim Estudos & Pesquisas SEBRAE/UGE (Receita Federal) Edição nº 44 (adaptação)

QUADRO 2. Participação dos Pequenos Negócios na	Período	Participação %	Fonte
Economia			
No PIB brasileiro	2011	27,0	Sebrae e FGV
No número de empresas exportadoras	2013	59,1	Funcex
No valor das exportações	2013	0,8	Funcex
Na massa de salários das empresas	2013	41,4	Rais MTE
No total de empregos com carteira	2013	52,1	Rais MTE
No total de empresas privadas	2015	98,2	Sebrae
Outros Dados sobre os Pequenos Negócios	Período	Total	Fonte
Quantidade de Produtores Rurais	2013	4,2 milhões	Pnad/IBGE
Potenciais empresários com negócio	2013	13,2 milhões	Pnad/IBGE
Empregados com carteira assinada	2013	17,0 milhões	Rais MTE
Remuneração média real nas MPEs	2013	R\$1.485,00	Rais MTE
Massa de salário real dos empregados nas MPEs	2013	R\$ 24,4 bilhões	Rais MTE
Número de empresas exportadoras	2013	10,9 mil	Funcex
Valor total das exportações (US\$ bi FOB)	2013	US\$ 2,0 bilhões	Funcex
Valor médio exportado (US\$ mil FOB)	2013	US\$ 195,4 mil	Funcex

Obs. 1. Microempreendedor Individual (MEI): Receita bruta anual de até R\$ 81 mil

Fonte: Boletim Estudos & Pesquisas SEBRAE/UGE (Receita Federal)- Edição nº 44

^{2.} Microempresa (ME): Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360 mil, excluídos os MEI
3. Empresa de Pequeno Porte (EPP): Receita bruta anual maior que R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 3,6 milhões

5.2. Perfil dos Pequenos Negócios em Mato Grosso - 2017

Amazonas

Pará

Coniza

Coniza

Conguezo

Cong

Figura 6: Mato Grosso, 2015. Mapa Municípios

Quadro 03 - 5.2.1. Quantidade de empresas em Mato Grosso (SEBRAE) - (adaptação)

at an an	CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS POR SETOR E PORTE							
•	DADOS CONSIDERADOS - MATRIZ E FILIAIS							
SETOR	MEI	ME	EPP	MdE	GdE	TOTAL		
Agropecuária	163	1.577	736	368	256	3.100		
Comércio	43.369	35.281	9.925	2.120	2.084	92.779		
Construção Civil	3.321	3.367	845	184	99	7.816		
Indústria	12.680	7.146	2.447	519	450	23.242		
Serviços	80.910	26.774	4.846	1.212	1.596	115.338		
Total Geral Fontes: Cadastro SEBRAE de	140.443 Empresas/2015 e Po	74.145	18.799	4.403	4.485	242.275		

Fontes: Cadastro SEBRAE de Empresas/2015 e Portal do Empreendedor/2017

OBS: Apenas dados do MEI atualizados em 2017

5.3. Mercado de Trabalho

Segundo dados do CAGED houve, no Brasil neste período (2014/2016), um decréscimo no número de vagas no mercado de trabalho com carteira assinada, em virtude do desaquecimento da economia e a crise política que se instalara naquele momento. Os sinais de recuperação foram sentidos gradualmente à medida que a credibilidade do país foi

se recuperando no mercado internacional.

Independentemente aos problemas políticos, o comércio com o exterior funcionou normalmente, haja vista, os acordos comerciais com diversos países asiáticos, árabes, europeus, americanos, etc.

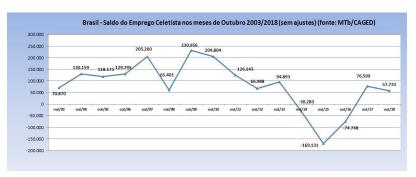


Fig. 07 – Saldo de Emprego Celetista meses de outubro de 2008/2018 *... A variação anual do emprego toma como referência o estoque do ano anterior.



5.3.1. Quantidade de empregos formais em Mato Grosso (SEBRAE)

O Estado de Mato Grosso apesar da crise por que passa o país tem apresentado recuperação constante, mantendo um nível de equilíbrio significativo diante do que acontece em outros estados da federação. Nota-se, durante cada ano, oscilações sazonais perfeitamente natural, pois, em se tratando de estado produtor de matéria prima, acompanha os ciclos sejam estes naturais ou econômicos. Entretanto, é de fundamental importância a sobrevivência das empresas, principalmente as ME's e EPP's responsáveis por, aproximadamente, 80 por cento das vagas de empregos formais.

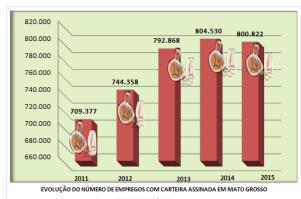


Fig. 08 - Evolução do número de empregos com carteira assinada em Mato Grosso



Verifica-se, na tabela abaixo, a relevância dos pequenos negócios na geração e manutenção de empregos. Se vistos pela atividade empresarial percebe-se que "serviços", "comércio" e "indústria da transformação" absorvem em torno de 60 por cento de utilização de mão-de-obra. Somados a estes os itens "construção civil e pequenos produtores rurais" o número alcança em torno de 75 por cento, que somados aos empregados no serviço público e demais atividades de menor expressividade permeiam 95 por cento, restando aos grandes produtores rurais uma menor participação na geração de empregos diretos. Importante salientar que o Agronegócio é a força motriz de grande parte das demais atividades.

ATIVIDADES	2015	%
Serviços	199.593	24,92%
Comércio	193.760	24,20%
Adm. Pública	152.777	19,08%
Agropecuária, Extração Vegetal, caça e pesca	106.831	13,34%
Indústria Transformação	98.090	12,25%
Construção Civil	40.041	5,00%
Serv. Industrial Utilidade Pública	6.275	0,78%
Extrativa Mineral	3.455	0,43%
TOTAL	800.822	100,00%

Quadro 04. DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS POR ATIVIDADES EM MATO GROSSO

Fonte: SEBRAE - CAGED/RAIS



Fig. Representantes de instituições de classe

6. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Em 2016, a economia brasileira manteve-se em um cenário de crise que se estende desde 2014. Em comparação ao ano de 2015, o Produto Interno Bruto - PIB recuou 3,5%, em termos reais, o que representa dois anos seguidos de redução da produção brasileira, dado que em 2015 já havia recuado 3,8%.

Em 2016, o PIB atingiu R\$ 6,3 trilhões, em termos nominais.

7.5%
7.5%
5.1%
5.1%
5.0%
4.0%
3.0%
1.9%
2.5%
-0.4%
-0.4%
-1.2%
2008
2010
2012
2014
2014
2016

Fig. 09 - Evolução do PIB nominal brasileiro 2014/2016

Fonte: IBGE. Infografia: Gazeta do Povo.

Quadro 05. Evolução do PIB em 10 anos (2008-2017)

Publicado em: 01 mar 2018

Após dois anos de forte retração, PIB do Brasil aumenta pela primeira vez desde 2014. Veja os valores do IBGE para o PIB total e PIB per capita no Brasil em dez anos, desde 2008.

Ano	Variação do PIB total	Variação do PIB per capita
2008	5,10%	4,00%
2009	-0,10%	-1,20%
2010	7,50%	6,50%
2011	4,00%	3,00%
2012	1,90%	1,00%
2013	3,00%	2,10%
2014	0,50%	-0,40%
2015	-3,50%	-4,30%
2016	-3,50%	-4,20%
2017	1,00%	0,20%

Fonte: IBGE. Infografia: Gazeta do Povo.



O PIB pela ótica da oferta

2015/2016

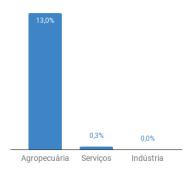


Fig. 10

2015/2016

O PIB pela ótica da demanda



Fig. 11

Fonte: IBGE. Infografia: Gazeta do Povo.



7. DOS TRABALHOS DA CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA

Na primeira reunião foram tratadas as diretrizes para as discussões sobre o tema proposto obedecendo a critérios seqüenciais de conformidade com o interesse dos diversos segmentos envolvidos. Participam dos trabalhos as seguintes instituições: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Deputado Oscar Bezerra – Autor do Requerimento; O Secretário Parlamentar da Mesa Diretora Xisto Bueno, na função de Presidente da Câmara Setorial Temática; A senhora Jéssica Nara Fragnan Xavier, como Relatora; O senhor Fábio Fernandes Pimenta, representante da SEFAZ; O senhor Reinhard Reimminger, representante da SEPLAN; o senhor Darius Canavarros Palma, representando a OAB; A senhora Elizete Araújo Ramos, representando a FAMATO; O senhor José Lombardi, da FIEMT; Senhor Roberto Peron, da FECOMÉRCIO; o senhor Antonio de Souza Moreno, do SINDIFISCO; o senhor Marcelo Lambrecth, representando o CRC; o senhor Roque Zacarias Licciardi, do SEBRAE e o senhor Paulo N.Gasparoto, Presidente da FCDL do Estado de Mato Grosso.

Na reunião seguinte o senhor Fábio Rogério (SEBRAE), apresentou e distribuiu cópia do Projeto de Lei (PLP) 25/2007, já aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados com modificações do "Supersimples", ampliando as faixas de receita de enquadramento tributário para as MEI's, ME's e EPP's, com os seguintes tópicos:

Projeto de Lei Complementar (PLP) n° 27/07 em tramitação na Câmara Federal já aprovado por uma Comissão Especial criada para analisar mudanças do SUPERSIMPLES, aprimora a Legislação vigente (Lei Complementar n° 123/2006) e promove uma série de benefícios para o crescimento das micro e pequenas empresas.

Entre as propostas aprovadas estão o aumento dos valores de enquadramento no regime tributário na seguinte ordem:

QUADRO. 06. PROPOSTA LIMITE SUPERSIMPLES

Portes	Limite Anual Atual	Limite proposto
MEI	60.000,00	120.000,00
ME	360.000,00	900.000,00
ЕРР	3.600.000,00	14.000.000,00

O relatório é do deputado João Arruda (PMDB-PR) que prevê, também, a redução do número de tabelas a que estão submetidas as empresas enquadradas no supersimples. Atualmente, há seis tabelas

no Simples: uma para comércio, uma para indústria e quatro tabelas de serviços. O deputado propôs apenas quatro tabelas, reduzindo o setor de serviços a duas tabelas.

"Com isso, elimina-se circunstância que, na prática, inibe o crescimento dos participantes do Simples Nacional ou, pior, enseja 'crescimento lateral', isto é, uma mesma micro ou pequena empresa, em vez de crescer, segrega-se em outras de modo a não avançar nas atuais faixas cumulativas do Simples Nacional", justificou.

A emenda prevê a vigência de todas as novas regras do projeto a partir de 1º de janeiro de 2016.

Entretanto, para as pequenas empresas, haverá uma transição. Em 2017, o novo limite será de R\$ 7,2 milhões. Somente em 2018 poderão participar do Supersimples as empresas com receita bruta maior que essa, até R\$ 14,4 milhões.

Houve, também, nessa reunião, a distribuição de tarefas aos membros e participantes do grupo de trabalho, destacando duas frentes para serem analisadas, quais sejam: 01 – Processo Administrativo Tributário e transparência dos atos da SEFAZ, a cargo do Dr. Darius Canavarros (OAB); 02 – Política Tributária da Micro e Pequena Empresa, a cargo do senhor José Lombardi (FIEMT).

Na reunião seguinte o senhor Fábio Rogério entregou aos membros da CST cópia de três simulações propostas pelo SEBRAE, mais ou menos correspondente ao Projeto de Lei apresentado na Câmara Federal, citado supra, tendo como relator o Deputado *João Arruda* (PMDB-PR).

O representante da SEFAZ, senhor Fábio Pimenta, ficou de apresentar aos membros da Câmara, estudo de impacto na arrecadação do Estado caso a proposta seja aprovada.



Fig.12 - Reunião de trabalho da Câmara Setorial Temática - Sistema Tributário em MT (Foto: Ronaldo Mazza-ALMT)

O SEBRAE idealizou três simulações a serem apreciadas como segue:

Quadro 07. SIMULAÇÃO 1: SUBLIMITE DE R\$ 2.520 MILHÕES E FIM DO ICMS ANTECIPADO COMÉRCIO VAREJISTA*

Portes	Faturamento Anua		ICMS			Economia para Empres	
		Com Antecip	oação	Sem Antec	ipação		
ME	60.000,00	3.001,00	5,00%	1,00	0,00%	3.000,00	5,00%
ME	180.000,00	9.000,00	5,00%	2.250,00	1,25%	6.750,00	3,75%
	360.000,00	18.000,00	5,00%	6.696,00	1,86%	11.304,00	3,14%
EPP 1	540.000,00	27.000,00	5,00%	12.582,00	2,33%	14.418,00	2,67%
	720.000,00	36.000,00	5,00%	18.432,00	2,56%	17.568,00	2,44%
	900.000,00	45.000,00	5,00%	23.220,00	2,58%	21.780,00	2,42%
<u> </u>	1.080.000,00	54.000,00	5,00%	30.456,00	2,82%	23.544,00	2,18%
	1.260.000,00	63.000,00	5,00%	35.784,00	2,84%	27.216,00	2,16%
	1.440.000,00	72.000,00	5,00%	41.328,00	2,87%	30.672,00	2,13%
	1.620.000,00	81.000,00	5,00%	49.734,00	3,07%	31.266,00	1,93%
	1.800.000,00	90.000,00	5,00%	55.800,00	3,10%	34.200,00	1,90%
5	1.980.000,00	158.400,00	8,00%	66.924,00	3,38%	91.476,00	4,62%
EPP 2	2.160.000,00	172.800,00	8,00%	73.656,00	3,41%	99.144,00	4,59%
Ш	2.340.000,00	187.200,00	8,00%	80.730,00	3,45%	106.470,00	4,55%
	2.520.000,00	201.600,00	8,00%	87.696,00	3,48%	113.904,00	4,52%
	2.700.000,00	216.000,00	8,00%	243.000,00	9,00%		1,00% 800,00 -
3	2.880.000,00	230.400,00	8,00%	259.200,00	9,00%		1,00% 600,00 -
EPP 3	3.060.000,00	244.800,00	8,00%	275.400,00	9,00%		1,00%
Ш	3.240.000,00	259.200,00	8,00%	291.600,00	9,00%		400,00 - 1,00% 200,00 -
	3.420.000,00	273.600,00	8,00%	307.800,00	9,00%		1,00% 000,00 -
	3.600.000,00	288.000,00	8,00%	324.000,00	9,00%		1,00%
TOTAL	37.860.000,00	2.727.000,00	7,20%	2.286.288,00	6,04%	440.712,00	1,16%

^{*}Premissa Atual: Marcação Bruta de 50%; Estimativa Simplificada de 12%, Sublimite Atual de R\$ 1,8 milhões

^{*}Premissa Projetada: Fim do ICMS Antecipado, ICMS Débito (17%) e Crédito (7%); Sublimite de R\$ 2,520 milhões



Quadro 08 - SIMULAÇÃO 2: SUBLIMITE DE R\$ 3,6 MILHÕES E FIM DO ICMS ANTECIPADO COMÉRCIO VAREJISTA*

Portes	Faturamento Anual	ICMS				Economia para	
Fortes	i aturamento Anuai	Com Antecipação		Sem Antecipação		Empresa	
MEI							
	60.000,00	3.001,00	5,00	1,00	0,00	3.000,00	5,00
ME ME	180.000,00	9.000,00	5,00	2.250,00	1,25	6.750,00	3,75
	360.000,00	18.000,00	5,00	6.696,00	1,86	11.304,00	3,14
	540.000,00	27.000,00	5,00	12.582,00	2,33	14.418,00	2,67
	720.000,00	36.000,00	5,00	18.432,00	2,56	17.568,00	2,44
_	900.000,00	45.000,00	5,00	23.220,00	2,58	21.780,00	2,42
EPP	1.080.000,00	54.000,00	5,00	30.456,00	2,82	23.544,00	2,18
Ш	1.260.000,00	63.000,00	5,00	35.784,00	2,84	27.216,00	2,16
	1.440.000,00	72.000,00	5,00	41.328,00	2,87	30.672,00	2,13
	1.620.000,00	81.000,00	5,00	49.734,00	3,07	31.266,00	1,93
	1.800.000,00	90.000,00	5,00	55.800,00	3,10	34.200,00	1,90
7	1.980.000,00	158.400,00	8,00	66.924,00	3,38	91.476,00	4,62
EPP	2.160.000,00	172.800,00	8,00	73.656,00	3,41	99.144,00	4,59
ш	2.340.000,00	187.200,00	8,00	80.730,00	3,45	106.470,00	4,55
	2.520.000,00	201.600,00	8,00	87.696,00	3,48	113.904,00	4,52
	2.700.000,00	216.000,00	8,00	94.770,00	3,51	121.230,00	4,49
က	2.880.000,00	230.400,00	8,00	110.016,00	3,82	120.384,00	4,18
EPP 3	3.060.000,00	244.800,00	8,00	117.810,00	3,85	126.990,00	4,15
Ш	3.240.000,00	259.200,00	8,00	125.712,00	3,88	133.488,00	4,12
	3.420.000,00	273.600,00	8,00	133.722,00	3,91	139.878,00	4,09
	3.600.000,00	288.000,00	8,00	142.200,00	3,95		4,05
TOTAL	27 000 000 (2 727 000 00	7 20	4 200 549 00	2.46		.482,(
TOTAL	37.860.000,0	2.727.000,00	7,20	1.309.518,00	3,46		3,74

^{*}Premissa Atual: Marcação Bruta de 50%; Estimativa Simplificada de 12%, Sublimite Atual de R\$ 1,8 milhões

^{*}Premissa Projetada: Fim do ICMS Antecipado, ICMS Débito (17%) e Crédito (7%); Sublimite de R\$ 3,6 milhões



Quadro 09 - SIMULAÇÃO 2A: IMPACTO NO CAPITAL DE GIRO

Portes	Faturamento		ICMS	3	Economia para	
roites	Mensal	Com Antecipa	ação	Sem Antecipação	Empres	a
MEI						
Σ	5.000,00	753,00	15,06	0,00	753,00	15,06
MΕ	15.000,00	2.250,00	15,00	0,00	2.250,00	15,00
≥	30.000,00	4.500,00	1 5,00	0,00	4.500,00	1 5,00
	45.000,00	6.750,00	15,00	0,00	6.750,00	15,00
	60.000,00	9.000,00	15,00	0,00	9.000,00	15,00
_	75.000,00	11.250,00	15,00	0,00	11.250,00	15,00
EPP 1	90.000,00	13.500,00	15,00	0,00	13.500,00	15,00
ш	105.000,00	15.750,00	15,00	0,00	15.750,00	15,00
	120.000,00	18.000,00	15,00	0,00	18.000,00	15,00
	135.000,00	20.250,00	15,00	0,00	20.250,00	15,00
	150.000,00	22.500,00	15,00	0,00	22.500,00	15,00
8	165.000,00	39.600,00	24,00	0,00	39.600,00	24,00
EPP 2	180.000,00	43.200,00	24,00	0,00	43.200,00	24,00
ш	195.000,00	46.800,00	24,00	0,00	46.800,00	24,00
	210.000,00	50.400,00	24,00	0,00	50.400,00	24,00
	225.000,00	54.000,00	24,00	0,00	54.000,00	24,00
8	240.000,00	57.600,00	24,00	0,00	57.600,00	24,00
EPP 3	255.000,00	61.200,00	24,00	0,00	61.200,00	24,00
ш	270.000,00	64.800,00	24,00	0,00	64.800,00	24,00
	285.000,00	68.400,00	24,00	0,00	68.400,00	24,00
	300.000,00	72.000,00	24,00	0,00	72.000,00	24,00
TOTAL	3.155.000,0	681.750,00	21,61	0,00	681.750,00	21,61

^{*}Premissa Atual: Marcação Bruta de 50%; Estimativa Simplificada de 12%, Sublimite Atual de R\$ 1,8 milhões Estoque édio 3 meses

Nas reuniões que se sucederam, a partir de então, vários questionamentos foram colocados em pauta para discussão, a saber: Elaboração de uma minuta de "Estatuto das Empresas Optantes ao Simples Nacional" a exemplo do que acontece no Estado do Paraná, que já elaborou projeto de lei neste sentido e que está sendo perseguida, também, pelo Estado de Goiás; A questão da "antecipação tributária ou ICMS garantido".

...O Simples Nacional instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, de tributos federal, estadual e municipal indicados na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

www.contadores.cnt.br/noticias/estaduais/mato-grosso/... Fonte: SEFAZ-MT - Secretaria da Fazenda - Governo do Estado do Mato Grosso .

Como prevenção da sonegação fiscal o senhor Marcelo Lambrecht, CRC-MT, sugeriu a instituição da "Nota Fiscal Cidadã" a exemplo do Estado de São Paulo, quando o cidadão passa a exercer o papel de fiscal na cobrança de impostos; Incentivos fiscais reflexos da "Lei Kandir", cujo benefício alcança somente às empresas do agronegócio em detrimento, inclusive, à arrecadação do Estado. (ICMS. Lei Kandir. Efeitos do não repasse), artigo de autoria de Kiyoshi Harada, publicado na revista Jus Navegandi em 04/2006, já alertava sobre este problema:

"A Lei Kandir promoveu a exoneração do ICMS nas operações que destinem mercadorias para o exterior, bem como os serviços prestados a tomadores localizados no exterior. A EC nº 42/03 veio constitucionalizar essa exoneação tributária (art. 155, § 2º, X, a da CF).

Com isso, Estados e Municípios perderam parcela da arrecadação de seus impostos. Os Municípios foram duplamente prejudicados: pela exoneração direta do ISS e pela redução na partilha do produto de arrecadação do ICMS.

Como compensação dessas perdas, decorrentes da política econômica implementada pelo governo federal, a União ficou com a obrigação de ressarcir os Estados e Municípios mediante repasse de recursos financeiros, nos exercícios de 2003 a 2006, na proporção de 75% para os Estados e 25% para os Municípios. O art. 31 da LC nº 87/96 e seu anexo prevêem a forma desse ressarcimento autorizando a União a emitir títulos da dívida pública para inclusão de previsão de receitas necessárias na lei orçamentária anual." HARADA, Kiyoshi. ICMS. Lei Kandir. Efeitos do não repasse. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 1007, 4 abr.2006. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/8199. Acesso em: 17 dez. 2018.

Quadro 10 - Arrecadação do ICMS - Mato Grosso - 2007/2016

		Arrecadação LUMS por segmentos - ZUU//ZUTO													R\$ milhões							
	Segmento		2007	Var. (%)	2008	Var. (%)	2009	Var. (%)	2010	Var. (%)	2011	Var. (%)	2012	Var. (%)	2013	Var. (%)	2014	Var. (%)	2015	Var. (%)	2016	Var. (%
The Cor 4 of 4 18 to 44 10 10% 29.2 34% 41.5 22% 50.9 234% 85.2 67% 110.04 338% 110.08 22% 67.72 22.19% 107.26 Trox 10 13.3 6.25% 21.7 6.35% 22.5 85% 41.1 80% 46.7 144% 85.2 67% 110.04 338% 110.08 22% 13.11 10% 10.06 10.0	Algodão	Nom	21,8	6%	26,7	23%	17,9	-33%	26,8	50%	35,7	33%	63,6	78%	88,82	40%	91,80	3%	77,43	-16%	104,50	3
Trock Cor 1248 64% 35.9 45% 37.3 45% 37.3 45% 37.3 45% 37.5 37.5 45% 37.5 37.5 45% 37.5 3		Cor	40,4	1%	44,4	10%	29,2	-34%	41,5	42%	50,9	23%	85,2	67%	113,04	33%	110,98	-2%	87,73	-21%	107,26	22
Car 24.8 -64% 35.9 45% 37.3 45% 47.3 47.	Arroz	Nom	13,3	-62%	21,7	63%	22,8	5%	41,1	80%	46,7	14%	85,0	82%	130,99	54%	131,11	0%	136,45	4%	238,53	75
Hardon Cor 2844 17% 3300 30% 30.9% 30.9% 2.4% 40.72 12.4% 45.37 11.5% 45.17 9.5% 50.185 11.5% 50.185 2.4% 47.21 2.24% 49.15		Cor	24,8	-64%	35,9	45%	37,3	4%	63,8	71%	67,2	5%	114,3	70%	166,49	46%	158,48	<u>-5%</u>	154,35	-3%	244,81	59
$ \begin{array}{c c c c c c c c c c c c c c c c c c c $	Atacado	Nom	152,8	23%	221,6	45%	222,1	0%	260,7	17%	316,8	22%	334,4	6%	394,18	18%	433,53	10%	398,92	-8%	489,88	23
Cor 283, 18% 307,5 9% 302,0 2.9% 372,2 23% 331,5 1.19% 413,8 2.5% 444,75 7% 430,42 3.3% 5.55,5 2.4% 505,87		Cor	284,4	17%	370,0	30%	362,9	-2%	407,2	12%	453,7	11%	451,7	-0.5%	501,85	11%	524,71	5%	452,64	-14%	503,07	11
Onlia 15% 307.5 9% 307.5 9% 307.0 2-9% 372.2 23% 331.5 3-119% 413.8 25% 444.75 7% 430.42 33% 555.50 24% 505.67 Onlia 15% 7% 16.03.0 -3.9% 1.55.1 -3.9% 1.53.0 -2.9% 1.64.3 -4.9% 1.54.5 6.9% 1.587.6 9.9% 1.59.0 23% 1.9% 1.9% 20.9% Onlia 15% 7% 4.9%	Bebidas	Nom	152,1	21%	183,5	21%	184,9	1%	238,4	29%	231,7	-3%	306,2	32%	348,34	14%	356,73	2%	472,12	32%	491,53	4
Ombusitive Cor 1.651,6 7% 1.603,0 3.9% 1.555,1 3.3% 1.550,6 2.9% 1.464,3 4.9% 1.545,3 6% 1.587,6 3.9% 3		Cor	283,3	15%	307,5	9%	302,0	-2%	372,2	23%	331,5	-11%	413,8	25%	444,75	7%	430,42	-3%	535,50	24%	505,87	-6
Orumicação Mom. 4142, 1349, 4395, 7496, 1555,1 -396, 1550,1 -396, 1530,2 -296, 1463,2 -496, 1597,6 -396, 1597,6 -396, 1249,4 -495,5 -196, 515,5 -396, 515,5 -396, 142,2 -496, 142,2 -496, 1496,	Combustível	Nom	886,0	12%	955,6	8%	951,7	0%	978,3	3%	1.023,8	5%	1.139,3	11%	1.246,59	9%	1.590,10	28%	1.746,54	10%	2091,10	20
Omunicação Cor 76.79 8% 77.75 4% 608.6 -17% 530.4 -13% 557.7 5% 5% 584.7 5% 614.95 5% 585.39 5.5% 555.70 5.5% 515.56 ergia Nom 341.4 2% 386.7 7% 406.1 11% 422.2 4% 438.9 4% 538.9 4% 537.17 9.9% 688.41 24% 1029.25 54% 1044.97 Cor 6.565.3 -2.9% 6162.5 -3.9% 686.7 8% 659.1 -1.9% 627.1 5.5% 798.4 1.27% 684.8 3.149% 686.67 18% 11.65.11 44% 1075.61 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1		Cor	1.651,6	7%	1.603,0	-3%	1.555,1	-3%	1.530,6	-2%	1.464,3	-4%	1.545,3	6%	1.587,60	3%	1.919,84	21%	1.982,01	3%	2149,39	
Cor 7079 8% 737,5 -4% 608,6 -17% 5304 -13% 537,7 5% 588,7 5% 588,7 5% 568,31 -25% 566,70 -53% 556,60 -53% 556,60 -10% 53% 556,60 -10% 53% 556,60 -10% 53% 536,60 -10% 53% 536,60 -10%	Comunicação	Nom	412,2	13%	439,5	7%	372,7	-15%	339,3	-9%	389,5	15%	432,0	11%	482,58	12%	484,62	0,42%	489,59	1%	501,02	2
Part		Cor	767,9	8%	737,5	-4%	608,6	-17%	530,4	-13%	557,7	5%	584,7	5%	614,95	5%	585,39	<u>-5%</u>	556,70	-5%	515,56	-7
Cor	Energia	Nom	341,4	2%	366,7	7%	406,1	11%	422,2	4%	438,9	4%	590,1	34%	537,17	<u>-9%</u>	668,41	24%	1.029,25	54%	1044,97	2
Cor 173,2 -296 135,0 -2296 125,8 -796 136,1 896 134,0 -296 103,6 -2396 87,78 -15396 69,35 -2196 51,62 -2696 44,61 Idelicamentos Nom 779 1096 86,3 1196 92,2 796 98,4 796 1099 1296 137,6 2586 167,00 2196 175,67 586 194,80 1196 227,47 Cor 135,1 586 1442 -196 110,06 486 115,4 296 157,3 398 185,7 1896 212,82 1496 221,07 496 221,37 496 223,38 Cor 23,19 896 334,1 486 299,1 1-096 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 360,5 2196 228,3 2196 248,00 219,3 Opa Opa Cor 228,6 -396 393,8 7256 389,5 -196 374,2 496 340,8 -996 239,6 209,6 239,6 249,6 239,9 249,6 239,6 249,6 239,6 249,6 249,6 239,6 249,6 249,6 249,6 239,6 249,6 249,6 249,6 239,6 249,6 2		Cor	636,3	-2%	616,2	-3%	663,7	8%	659,1	-1%	627,1	-5%	798,4	27%	684,63	-14%	806,67	18%	1.163,11	44%	1075,61	-8
Cor 173.2 -2% 135.0 -22% 125.8 -7% 136.1 8% 134.0 -22% 103.0 -23% 103.0 23% 187.0 23.0 11% 237.47	Madeira	Nom	92,7	3%	80,6	-13%	77,0	-5%	87,3	13%	93,5	7%	76,5	-18%	68,90	-10%	57,40	-17%	45,41	-21%	43,46	-4
Cor 145,1 5% 144,2 19% 150,6 4% 153,4 2% 157,3 3% 185,7 1896 212,8 1496 212,0 0½ 221,7 49% 243,8		Cor	173,2	-2%	135,0	-22%	125,8	-7%	136,1	8%	134,0	-2%	103,6	-23%	87,78	<u>-15%</u>	69,35	-21%	51,62	-26%	44,61	-14
Cor 145,1 5% 144,2 -1% 150,6 4% 153,4 2% 157,3 3% 185,7 185% 212,68 14% 212,08 096 221,37 4% 243,38	Medicamentos	Nom	77,9	10%	86,3	11%	92,2	7%	98,4	7%	109,9	12%	137,6	25%	167,00	21%	175,67	5%	194,80	11%	237,47	22
Cor 321,9 8% 334,1 4% 299,1 -10% 360,5 21% 362,6 1% 385,9 6% 450,59 17% 407,94 -9% 850,02 108% 505,31		Cor	145,1	5%	144,2	-1%	150,6	4%	153,4	2%	157,3	3%	185,7	18%	212,58	14%	212,08	0%	221,37	4%	243,88	10
Of 231.9 8% 334.1 4% 299.1 1.0% 360.5 21% 360.6 19% 385.9 6% 450.9 117% 407.34 .996 880.02 108% 505.31 1004 200.6 237.72 1004 200.6 237.6 200.6	Pecuária	Nom	172,7	13%	198,8	15%	183,1	-8%	230,6	26%	253,0	10%	285,1	13%	353,56	24%	337,72	-4%	767,61	127%	492,34	-36
OTAL		Cor	321,9	8%	334,1	4%	299,1	-10%	360,5	21%	362,6	1%	385,9	6%	450,59	17%	407,94	-9%	850,02	108%	505,31	-41
Cor 228.6 -396 393.8 7296 388.5 -196 374.2 -496 396.8 -996 383.4 796 223.9 -111.96 306.23 -656 276.89 -996 336.45	Soja	Nom	122,9	2%	235,1	91%	238,5	1%	239,1	0%	237,9	<u>0%</u>	269,6	13%	254,32	<u>-6%</u>	252,90	-1%	244,60	<u>-3%</u>	327,72	34
Part		Cor	228,6	-3%	393,8	72%	389,5	-1%	374,2	-4%	340,8	-9%	363,4	7%	323,99	-11%	305,23	-6%	276,89	<u>-9%</u>	336,45	22
Cor 312,1 -5% 315,1 1% 501,2 -5% 274,0 -9% 286,1 4% 300,4 5% 315,4 5% 384,23 22% 391,44 2% 363,30 -78	Supermercados	Nom	167,3	0%	188,0	12%	183,9	-2%	175,1	-5%	199,8	14%	221,9	11%	247,82	12%	318,17	28%	344,55	8%	353,86	2,7
raisporte Cor 238,1 -6% 270,5 14% 248,0 -8% 284,4 15% 287,0 1% 292,2 2% 305,61 4,6% 266,66 12,7% 238,15 10,8% 267,50		Cor	312,1	-5%	315,1	1%	300,2	-5%	274,0	-9%	286,1	4%	300,4	5%	315,54	5%	384,23	22%	391,54	2%	363,80	-7,1
Cor 238.1 6-9% 270.5 14-9% 248.0 8-9% 284.4 15-9% 287.0 19-6 292.2 22-6 305.81 4.0% 266.96 12.79.6 238.15 10.89.6 267.50	Transporte	Nom	128,1	-1%	161,1	26%	151,7	-6%	182,6	20%	200,5	10%	216,2	8%	240,12	11%	221,02	<u>-8%</u>	209,71	<u>-5%</u>	260,65	24
arejo Cor 835,6 19% 1.041,5 25% 1.085,0 4% 1.111,6 2% 1.173,2 6% 1.195,5 2% 1.322,41 10,6% 1320,38 30,2% 127,48 7.09% 1126,14 1.115,6 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.0		Cor	238,1	-6%	270,5	14%	248,0	-8%	284,4	15%	287,0	1%	292,2	2%	305,81	4,6%	266,96	-12.7%	238,15	-10.8%	267,50	12
Cor 83.5, 19% 1.041,5 25% 1.083,0 4% 1.111,6 2% 1.113,2 6% 1.195,5 2% 1.322,41 10.0% 1320,38 0.22% 127.48 7.709% 1126,14 - 1.000	Varejo	Nom		_		39%		7%		7%		15%		8%	1.038,36	17,4%	1.093,13	5,3%	1.080,19	-1.2%	1095,49	1,4
Cor 410,7 29% 558,1 36% 553,8 -1% 612,0 11% 625,7 2% 657,7 5% 789,89 20,1% 751,0 -4,9% 644,82 -16,1% 525,86 Nom 55,3 -39% 605,9 % 174,8 189% 901 -48,5% 91,0 1,0% 125,7 38,1% 140,86 12,0% 156,79 11,3% 145,18 -7,49% 150,40 Cor 103,0 -41% 101,0 -2% 28.56 183% 141,1 50,6% 130,1 -7,89% 169,8 30,5% 179,3 3,6% 169,3 3,6% 164,0 13,2% 14,44 OTAL Nom 3,45,9 10% 4,182,3 21% 4,282,7 2% 4,513,7 5% 4,925,1 9% 5,654,31 14,81% 6,389,4 12,5% 6,991,2 9,9% 7,922,87 13,3% 6,434,27		Cor	835,6	19%	1.041,5	25%	1.085,0	4%	1.111,6	2%	1.173,2	6%	1.195,5	2%	1.322,41	10,6%	1.320,38	-0.2%	1.227,48	<u>-7.0%</u>	1126,14	-8,3
Cor 410,7 29% 558,1 36% 553,8 19% 612,0 11% 625,7 29% 657,7 55% 789,89 20,1% 751,10 4.09% 614,82 18,19% 526,86 Num 55,3 -39% 60,5 9% 174,8 189% 90,1 -48,5% 91,0 1.09% 125,7 38,19% 140,86 12,09% 156,79 11,39% 145,18 27,49% 150,40 Cor 103,0 -41% 101,0 -2% 285,6 183% 141,1 -50,6% 130,1 -7,89% 169,8 30,5% 179,33 5,6% 189,33 5,6% 164,40 -13,22% 154,44 OTAL Num 3.465,9 10% 4.182,3 21% 4.282,7 29% 4.513,7 59% 4.925,1 99% 5.654,31 14,81% 6.359,34 12,5% 6.991,02 9,9% 7.922,87 13,3% 8.434,27	Veículos	Nom	220,6	35%	333,9	51%	338,9	1%	392,3	16%	437,1	11%	486,6	11%	620,34	27,5%	621,92	0,3%	540,52	-13,1%	511,35	-5
thros Cor 103,0 41% 101,0 -2% 285,6 183% 141,1 -50,6% 130,1 -7,8% 169,8 30,5% 179,33 5,6% 199,33 5,6% 164,40 -13,2% 154,44 OTAL Nom 3.4659 10% 4.182,3 21% 4.282,7 2% 4.513,7 5% 4.925,1 9% 5.654,31 14,81% 6.359,94 12,5% 6.991,02 9,9% 7.922,87 13,3% 8.434,27		Cor	410,7	29%	558,1	36%	553,8	-1%	612,0	11%	625,7	2%	657,7	5%	789,89	20,1%	751,10	-4.9%	614,82	-18.1%	525,86	-14
Cor 103,0 41% 101,0 -2% 285,6 183% 141,1 50,6% 130,1 -2,896 169,8 30,5% 179,33 5,6% 189,33 5,6% 164,40 133,296 154,44 OTAL Nom 3.4659 10% 4.1823 21% 4.282,7 2% 4.513,7 5% 4.925,1 9% 5.654,31 14,81% 6.359,94 12,5% 6.991,02 9,9% 7.922,87 13,3% 8.434,27	Outros	Nom	55,3	-39%	60,5	9%	174,8	189%	90,1	-48,5%	91,0	1,0%	125,7	38,1%	140,86	12,0%	156,79	11,3%	145,18	<u>-7.4%</u>	150,40	4
OTAL COMPANY CONTRACTOR CONTRACTO		Cor	103,0	-41%	101,0	-2%	285,6	183%	141,1	-50,6%	130,1	<u>-7.8%</u>	169,8	30,5%	179,33	5,6%	189,33	5,6%	164,40	<u>-13,2%</u>	154,44	-6
	TOTAL	Nom	3.465,9	10%	4.182,3	21%	4.282,7	2%	4.513,7	5%	4.925,1	9%	5.654,31	14,81%	6.359,94	12,5%	6.991,02	9,9%	7.922,87	13,3%	8.434,27	6
ontes: GARP/SEGAR/SEFAZ				5%	7.007,9	9%	6.996,36	0%	7.052,1	0,8%	7.049,2	-0.04%	7.647,47	8,49%	8.101,22	5,9%	8.443,09	4,2%	8.968,32	6,2%	8.669,58	-3

Fontes: GARP/SEGAR/SEFAZ

Nota: O valor em reais está atualizado pela variação mensal do IGP-DI mensal entre jan-dez/2007 a jan-dez/2016

Outro entrave, incluído nas discussões da CST, foi a burocracia dos órgãos federais, estaduais e municipais no atendimento ao micro e pequeno empresário. Desde a criação da



sua empresa os postulantes empreendedores enfrentam diversas barreiras burocráticas, além de despesas financeiras para a sua consecução, como: taxas, licenças, alvarás, etc.

Em 2013 a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) implantou "O Registro Empresarial Integrado (Redesim)", para facilitar e dinamizar a abertura e encerramento de atividades empresariais. Matéria veiculada no site do escritório zandoná contabilidade – sob o título: **REDESIM-MT – Desburocratização ao abrir/fechar empresa**, datada de 09 de julho de 2013 traz o que segue:

•••••

"Um novo sistema vai desburocratizar a abertura de empresas em Mato Grosso. O presidente da Junta Comercial de Mato Grosso (Jucemat-MT), Roberto Peron, apresentou o novo projeto integrador estadual, na manhã desta sexta-feira (05), no Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Pericias, Informações e Pesquisa de Mato Grosso (Sescon-MT). "O Registro Empresarial Integrado (Redesim) irá facilitar muito aos contabilistas e empreendedores do nosso Estado, pois irá promover a simplificação de <u>abertura</u> e fechamento de empresas", disse". http://escritoriozandona.com.br/2013/07/redesimmt-desburocratizacao-ao-abrirfechar-empresa/

.....

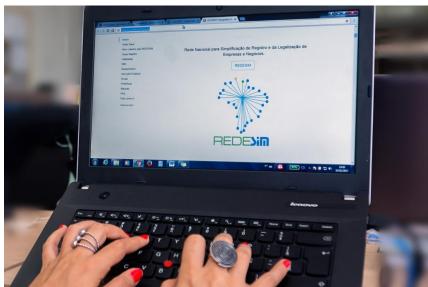


Fig. 13 – Sistema REDESIM-MT

Criada pela Lei Federal nº 11.598/2007, em Mato Grosso sua aplicação está sendo verificada desde 2012. A Junta Comercial iniciou a implantação do sistema em 2013 integrando a Prefeitura Municipal de Cuiabá e está, segundo informações da JUCEMAT, em pleno funcionamento, assim como Rondonópolis, o segundo município a ser contemplado. A tendência é a implantação em todos os municípios do Estado de Mato Grosso. Os gargalos burocráticos ainda se verificam nas esferas de outros órgãos governamentais impedindo, assim, melhor eficácia do sistema. Fonte: www.jucemat.mt.gov.br

A concentração de esforços a partir de então se deram por conta da elaboração e conclusão do ante projeto do "Estatuto da Micro Empresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual", que já havia sido discutido concomitantemente às discussões dos diversos assuntos trazidos à baila no decorrer das reuniões. É bom que se ressalte que todos os assuntos debatidos tinham algo a ver com a elaboração do documento

que seria apresentado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, como proposta dos segmentos dos pequenos negócios.

Foram discutidos, aspectos como: benefícios fiscais, fomento, financiamento, tratamento tributário diferenciado como os já disciplinados por lei em outros estados (Paraná, Espírito Santo e outros), além de incentivos outros que venham converter em desenvolvimento do pequeno negócio, promovendo o crescimento do emprego formal ou estimulando a formalidade das atividades informais e, consequentemente, a dignidade à população.

Em visita oficial ao gabinete do Secretário Chefe da Casa Civil, para, em reunião da Câmara Setorial Temática, na companhia e, sob a égide do Deputado Oscar Bezerra, autor desta, foi entregue ao Secretário Chefe da Casa Civil (Paulo Taques) o já referido ante projeto para ser apreciado pelo senhor Governador do Estado.

Diante da informação de que a equipe econômica do Governo do Estado, por seus técnicos, estariam, também, promovendo estudos na mesma direção, ficou acordado que as duas propostas, em simbiose, formariam um documento único a ser encaminhado para votação na Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

De fato, no dia dez de dezembro de 2015 o governo do estado encaminhou para a Assembléia Legislativa a mensagem nº 081/2015 com a seguinte ementa: "Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Micro Empresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro-empreendedor Individual e dá outras providências," com a supressão de diversos artigos constantes do texto original que fora aprovado em conjunto com a Câmara Setorial Temática e a Secretaria Adjunta de Empreendedorismo e Investimentos da SEDEC, cuja responsabilidade do Secretário Adjunto, senhor Leopoldo Rodrigues de Mendonça, nomeado que fora pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico para a realização de estudos juntamente com os membros da CST da AL/MT, para elaboração de um projeto único atendendo ao emanado das duas partes de forma consubstancial e harmônica.

Entretanto, vários artigos constantes da proposta original elaborada pelos membros da Câmara Setorial Temática senão suprimidos, foram, de certa forma, modificados (alterados), contrariando o objetivo do grupo de estudos da CST que se declinou há dias, meses de estudo para a consolidação de um projeto que, por si, não necessitaria de qualquer mudança, haja vista, a sua completude, contemplando ambas as partes com coerência e isenção.



Fig. 14 – Discussão sobre o Estatuto das MEs, EPPs e MEIs em Mato Grosso com a participação do Deputado Oscar Bezerra.



Diante disto, e tendo em conta o recesso legislativo da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, sugeriu o senhor Presidente da CST, Xisto Bueno, que ao retomar os trabalhos no próximo ano Legislativo sejam apresentadas emendas ao ante projeto do Estatuto em questão, com as correções que se fizerem necessárias discutidas em reuniões de trabalho já agendadas pelos seus membros.

Ainda em 2015, no apagar das luzes do exercício, o governo do Estado introduziu alterações no Regulamento do ICMS, cuja justificativa a adequação à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto

2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

Assunto: Alterações do RICMS - Decreto 2.212/2014

Microempresas/Empresas Pequeno Porte

Regime de Apuração do Imposto

Regime de Tributação Simples Nacional Substituição Tributária

CONSIDERANDO as alterações determinadas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, no que se refere à aplicação do regime de substituição tributária e antecipação do imposto para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

.....

A reação da FACMAT, não foi das mais entusiasmadas. Acreditava-se que o Decreto viria conceder às empresas de um modo geral, um fôlego com relação aos índices percentuais relativos à alíquota praticada na cobrança do ICMS, mas o que se apresentou foi justamente o contrário como se pode notar no demonstrativo abaixo, conforme a FACMAT:

Mudanças trazidas pela nova sistemática

Serão observadas as alíquotas determinadas po produtos, conforme já previsto na Lei 7.098/98 (Le do ICMS), além de reduções de base de cálculc isenções internas e outras regras determinadas na legislação

A correta tributação eliminará a distorção do mercado causada pelo regime anterior. O mesmo produto será tributado de forma igual, independento do CNAE da empresa - Respeito ao Princípio do Isonomia e Neutralidade



EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL

- PAGAMENTO ANTECIPADO
- DIFERENCIAL DE ALIQUOTA
- NÃO ENCERRA A CADEIA DO IMPOSTO
- PAGTO NA SAIDA VIA PGDAS





Mudanças trazidas pela nova sistemática:

- Será observado na Substituição Tributária o disposto em Convênios e Protocolos ICMS de Substituição Tributária, igualando a sistemática adotada pelos demais Estados
- Será observada a diferenciação na tributação sobre as aquisições de bens destinados a uso/consumo e ativo imobilizado (somente diferença de alíquotas, sem presunção de margens de lucro)
- Haverá uma uniformização da forma de apuração do ICMS com o padrão nacional, reduzindo o custo das empresas e fortalecendo a justiça fiscal

SUGESTÕES

- REVOGAR DECRETO 380/2015
- ABRIR ESPAÇO PARA TODOS SEGUIMENTOS COMERCIAIS E ENTIDADES
 REPRESENTATIVAS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CORPO TECNICO DA

SECRETARIA DE FAZENDA PARA DISCUTIR DURANTE O ANO 2.016 UM

POSSIVEL AUMENTO DE CARGA PARA OS ANOS SUBSEQUENTES.



Depois de muita luta da classe empresarial, juntamente com os órgãos de apoio, SEBRAE, FECOMÉRCIO, FACMAT, entre outros, inclusive OAB, por intermédio da Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Consumidor, obrigou o governo do Estado a revogar o Decreto, por ser este além de danoso ao empresariado, apresentar diversas anomalias, gerando, por isto, insegurança jurídica e, ainda, permear a ilegalidade, inconstitucionalidade.

Matéria veiculada no portal G1 da rede Globo traz o seguinte:

Decreto que muda cobrança do ICMS em MT é revogado pelo governo

Governador voltou atrás sobre medida em reunião na ALMT nesta sexta. Segundo o governo, mudança atende a reivindicações de segmentos.

O governador Pedro Taques (PSDB) revogou o Decreto 380/ 2015 que alterava a cobrança do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), durante reunião com os deputados estaduais, nesta segunda-feira (28). A revogação foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado, que circula nesta terça-feira (29).

Para a OAB-MT, o decreto gerava enorme insegurança jurídica pela possibilidade de contribuintes serem tributados de maneiras distintas um dos outros. O órgão informou ainda que, em junho deste ano, a Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte da entidade informou ao governo, à Casa Civil e à Secretaria Estadual de Fazenda (Sefaz) a ilegalidade e inconstitucionalidade do Decreto 380.

O projeto para a reforma tributária, que ainda deve ser analisado pelos deputados, deve estabelecer três alíquotas, sendo que a menor delas para a os produtos básicos; outra para os produtos considerados supérfluos, como bebidas alcoólicas e cigarros, e outra para os produtos

que impactam diretamente no crescimento da indústria no estado, como a alíquota para energia elétrica, que atualmente é maior, mas que deve ser reduzida. A alíquota mais alta deve ser para as mercadorias consideradas supérfluas

http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2016/11/decreto-que-muda-cobranca-doicms-em-mt-e-revogado-pelo-governo.html

As discussões sobre o Estatuto das Micro Empresas, ME, Empresas de Pequeno Porte, EPP, e MEI, continuaram em 2016, assim como outros assuntos que de certa forma interferem no desempenho dos pequenos negócios em Mato Grosso.

Com relação, exclusivamente, ao referido Estatuto, muitas foram as reuniões na tentativa de buscar uma paridade entre o ante projeto em estudo pela Câmara Temática da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e a equipe da SEDEC, do governo do Estado. Transcorreu todo o exercício de 2016, 2017.

Em 2016 o governo do Estado acenou com uma luz que poderia flexibilizar nas suas medidas radicais e em outubro desse ano, em reunião ordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE, anunciou a queda do sub limite para a instalação de pequenos negócios em Mato Grosso, passando a acompanhar o que outros estados da federação já aplicavam que era o respeito à Lei Complementar (Federal) nº 123/2006. Segue transcrição da notícia do site do próprio governo:

Mato Grosso não terá mais o sublimite do Supersimples



A partir de 2017 o Estado de Mato Grosso não terá mais o sublimite do Supersimples. Com isso, o teto para enquadramento das empresas de pequeno porte a esse regime tributário passará para R\$ 3,6 milhões. A mudança foi anunciada pelo governador Pedro Taques durante reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Sebrae de Mato Grosso, nesta segunda-feira (24.10).

Mais do que atender as micro e pequenas empresas instaladas em Mato Grosso, explicou o governador, a

medida vai aumentar a formalização e atrair novos empreendedores para o Estado, criando uma ambiência negocial favorável, aumentando a base de contribuição e gerando emprego e renda.

"Extinguimos o sublimite porque acreditamos no empreendedorismo, porque estamos preocupados com as futuras gerações de matogrossenses. Queremos com essa medida, e juntamente com a reforma tributária, sermos reconhecidos como um Estado com regras simples, em que o cidadão terá a referência de que fazer negócio é bom. Cabe ao Estado ser menos atrapalhador", defendeu Taques.

Criado por lei complementar federal em 2006, o Simples Nacional ou Supersimples é um regime tributário aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que reduziu impostos e simplificou a burocracia para os empreendimentos com receita bruta anual de até R\$ 3,6 milhões.

Apesar da legislação nacional estabelecer esse teto, Mato Grosso trabalhava com um sublimite, que no ano passado havia sido fixado em R\$ 2, 5 milhões. Com o anúncio do governador, Mato Grosso se equipara a outros Estados que já utilizavam o limite nacional. De acordo com a Sefaz-MT, em Mato Grosso 96% das empresas são de micro e pequeno porte.

De acordo com o secretário de Estado de Fazenda (Sefaz), Seneri Paludo, além de não estabelecer mais um sublimite para o Supersimples, esse ano o Governo do Estado vai anunciar outras grandes medidas. Entre elas está reforma tributária, fundamental para o processo de simplificação do sistema de pagamento de impostos.

"Essa reforma não vai interferir no simples nacional, porque já temos uma lei maior que regra esse regime. A reforma tributária é fundamental para equilibrar e tirar as distorções que ainda ocorrem em Mato Grosso, onde existem grandes empresas com carga tributária muito baixa e micro e pequenas com uma carga maior. Por isso, a reforma é importante", esclareceu Seneri.

Para o superintendente do Sebrae-MT, José Guilherme Barbosa, a extinção do sublimite no Supersimples mostra que o Governo está comprometido com mudanças benéficas para a sociedade. "O país só é forte quando tem uma iniciativa privada forte. Para isso, os governantes têm que fazer sua parte, têm que fazer boas leis, boas reformas. No momento, uma reforma tributária consistente, adequada à realidade do país e do Estado".

Fonte: http://www.mt.gov.br/-/5165872-mato-grosso-nao-tera-mais-o-sublimite-do-supersimples

Transcorrido 2017, em 2018, depois de muita discussão em Plenário da Casa de Leis (AL/MT), o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte foi à votação e é, enfim, aprovada. A sanção do chefe do executivo consta desta matéria do site da AL/MT:

EMPREENDEDORISMO

Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual é sancionado.

Texto regulamenta lei federal e prevê criação de políticas públicas para o setor em MT

Ingridy Peixoto / Secretaria de Comunicação Social

A <u>Lei Complementar nº 605/2018</u>, que institui no estado o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, foi sancionada no último dia 29. Enviada pelo Poder Executivo, a matéria foi aprovada na Assembleia Legislativa de Mato Grosso no início de agosto e teve contribuições de deputados e de membros da Câmara Setorial Temática Tributária instalada no Parlamento.

O texto regulamenta benefícios ao setor determinados pela <u>legislação</u> <u>federal</u> em 2006 e tem 90 dias para entrar em vigor a contar de sua publicação. "Nós não inventamos a roda. O Estatuto Nacional traz um tratamento diferenciado, favorecido e simplificado e Mato Grosso era um dos únicos estados que ainda não tinham o próprio estatuto", explica o secretário de Desenvolvimento Econômico de MT, Leopoldo Mendonça. O oferecimento de crédito mais barato, o tratamento

diferenciado desse setor em licitações e a criação de um fórum estadual de discussão estão entre as medidas previstas na lei.

Antes mesmo de o Executivo estadual enviar a mensagem que foi votada e se tornou lei, a ALMT já discutia os desafios das micro e pequenas empresas dentro da Câmara Setorial Temática (CST) criada para discutir a situação tributária do estado. A presidência da câmara temática era ocupada pelo secretário parlamentar da Mesa Diretora, Xisto Bueno, e reuniu representantes de diversos órgãos como o Sebrae, Federação das Indústrias (Fiemt), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Estado de Fazenda e sindicatos.

De acordo com Xisto Bueno, a lei foi aprovada a partir de um texto que contou com muitas das sugestões feitas pela CST. Ele também avalia que o texto alcança os principais objetivos pensados inicialmente para o estatuto. "A busca era de se criar mecanismos de integração com a Redesim, simplificar processos e diminuir custos", ilustra.

O analista técnico do SEBRAE Fábio Apolinário lembra que a discussão começou em 2015 para procurar solucionar diversos problemas. "O pequeno empresário não tem poder de barganha, ele acaba sendo desfavorecido sem uma política de incentivo fiscal. Estamos passando por um período de crise e de endividamento com uma dificuldade de acessar crédito", explica. Segundo Fábio, se estima que Mato Grosso tenha mais 200 mil empresas desse tipo. Elas geram mais da metade dos empregos no estado, de acordo com o secretário Leopoldo Mendonca.

O lojista e presidente do Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos de MT, Roberto Peron, acredita que a nova lei norteia as ações do governo e vai dar um alento às micro e pequenas empresas. "Vai começar a ter as políticas de desenvolvimento do estado desse setor. Era preciso o tratamento diferenciado que o estatuto prevê", avalia Peron. "O crédito é uma das ferramentas importantes, outro fator fundamental é a diminuição da burocracia que pode ser feita. Ela é um atraso muito grande e a lei vem para melhorar o ambiente dos negócios, dar mais agilidade ao processo de venda, abertura de empresa, fechamento de empresa", completa o lojista

https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/estatuto-da-microempresa-empresa-de-pequeno-porte-e-microempreendedor-individual-e-sancionado/visualizar



Fig. 15 - Reunião sobre Carga Tributária na Câmara Setorial Temática (Foto: Marcos Lopes/ALMT



Fig.16 - Discussão sobre o Estatuto das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI. (FINALIZAÇÃO) (Foto: Marcos Lopes/ALMT

8. CONCLUSÃO

Mesmo concentrando esforços envolvendo os diversos segmentos que participaram da Câmara Setorial Temática, criada com o objetivo de discutir a Situação Tributária no Estado de Mato Grosso e propor a elaboração do Estatuto das Micro Empresas (ME), das Empresas de Pequeno Porte (EPP) e dos Microempresários Individuais (MEI) e, também, sugerir medidas que visem beneficiar tanto o Poder Público como a classe empresarial como um todo (instituição da Nota Fiscal Cidadã), entre outras, os seus membros se sentiram frustrados em virtude do não alcance em sua plenitude dos objetivos propostos. Houve, da parte do governo, ingerência e posicionamento autoritário na relação de trabalho quanto aos estudos que foram desenvolvidos na elaboração de uma proposta única que contemplasse tanto a proposta apresentada pela equipe do Legislativo e empresários envolvidos quanto à proposta da equipe econômica do Executivo.

È importante observar que houve por parte dos membros da Câmara, dedicação plena, comparecendo às reuniões com entusiasmo e, como já expresso ao longo deste trabalho, com isenção absoluta, cuja ambição, tão somente, a de poder proporcionar uma relação cordial entre os empresários e o governo no que concerne à parte produtiva, gerar empregos e oportunidades e a parte do estado arrecadando impostos de forma justa e aplicando os recursos na infraestrutura, saúde e educação da população.

Há que se esclarecer, entretanto, que apesar de todos os contratempos e diferenças de idéias surge, ao final, aquilo que todos esperavam, se não agradando totalmente às partes não os desagradando também. O que importa, finalmente, é que se tem hoje o que não se tinha ontem.

A <u>Lei Complementar n° 605/2018</u>, que institui no estado o **Estatuto da Microempresa**, da **Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual**.

Este é o Parecer deste Relator

Cuiabá, de de 2018

RELATOR

9. REFERÊNCIAS

- 1. Desemprego recua em dezembro, mas taxa média do ano é a maior desde 2012. Agência de Notícias IBGE, 31/01/2018, notícias. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-oticias/noticias/19759-desemprego-recua-em-dezembro-mas-taxa-media-do-ano-e-a-maior-desde-2012. Acesso em 15/11/2018.
- 2. O desemprego no Brasil atingiu 8,3% no segundo trimestre de 2015, a maior taxa da série histórica, iniciada em 2012, informou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Trimestral (Pnad C). **NOVO TEMPO FM** Santo Antonio das Missões RS. Disponível em: <a href="http://fmnovotempo.webnode.com/news/o-desemprego-no-brasil-atingiu-8-3-no-segundo-trimestre-de-2015-a-maior-taxa-da-serie-historica-iniciada-em-2012-informou-o-instituto-brasileiro-de-geografia-e-estatistica-ibge-segundo-a-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilio-trimestral-pnad-c/. Acesso em: 17/11/2018
- 3. Como foi a evolução do número de empresas optantes do Simples Nacional nos últimos dez anos? **Simples nacional. DATA SEBRAE.** Disponível em: http://datasebrae.com.br/simples-nacional/#optantes. Acesso em 21/11/2018.
- 4. Boletim Estudos & Pesquisas **SEBRAE/UGE** (Receita Federal), Edição nº 44, Ago,2015. Disponível em: http://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2018/03/ Boletim-Estudos-e-Pesquisas-10-2017.pdf. Acesso em Nov/2018
- 5. Perfil Mato Grosso Mercado & Negócios. **SEBRAE/MT.** Edição nº 01 Ago/2017. Disponível em: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MT/BIS/Folder_Sebrae_01-09_Bx.pdf. Acesso em: Nov/2018.
- 6. **REDESIM-MT Desburocratização ao abrir/fechar empresa**. Matéria veiculada no site do escritório Zandoná contabilidade. Disponível em: http://escritoriozandona.com.br/2013/07/redesimmt-desburocratizacao-ao-abrirfechar-empresa/. Acesso em: Nov/2018

10. ANEXO

 10. 1. <u>Lei Complementar nº 605/2018</u>, que institui no estado o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual.

NÚCLEO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA